



DECRETO 3.394/2013

**"ALTERA DECRETO 3.390/2013 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Humberto Carlos Ramos Amaducci, prefeito municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 14 do Decreto 3.390/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. São requisitos para habilitação no Serviço de Transporte Escolar".

Art. 2º - Acrescenta § 4º ao art. 15, do Decreto 3.390/2013:

"§ 4º Os veículos utilizados para o transporte de escolares devem ter apólice de seguro de escolares e passageiros".

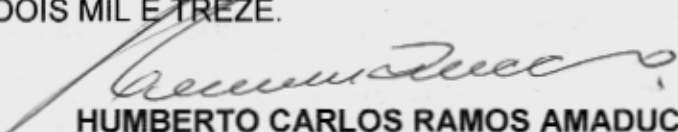
Art. 3º - Fica alterado o art. 16 do Decreto 3.390/2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. A contratada, ao substituir o veículo, deverá informar o Município de Mundo Novo através da Secretaria Municipal de Educação, indicando o veículo a ser substituído, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliado a documentação e após inspeção veicular".

Art. 4º - Fica determinada a republicação do Decreto 3.390/2013 com todas as alterações acima.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE
AGOSTO DE DOIS MIL E TREZE.


HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO _____ Nº _____
29 DE agosto DE 2013



Diário Oficial

ANO IV - Nº 861

Orgão de divulgação oficial do município
Quinta-feira, 29 de agosto de 2013

Mundo Novo MS
Criado pela Lei nº 738/2009

DECRETO

- g) Conduzir o veículo sem estar plenamente habilitado;
- h) Permitir a condução do veículo à pessoa não cadastrada;
- i) Desobedecer às orientações da fiscalização;
- j) Não fixar material impresso conforme determina o artigo 7º;

k) A prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a prestação de serviços públicos ou de utilidade pública.

Art. 33. A fiscalização deverá ser efetuada em caráter permanente, com frequência mínima a ser determinada.

Art. 34. O veículo considerado sem condições de tráfego pela vistoria, será recolhido ao pátio do DETRANMS e terá sua autorização de tráfego apreendida.

§ 1º O condutor terá o prazo de 10 (dez) dias para comparecer ao critério do DETRANMS, para colocar seu veículo em condições de tráfego.

§ 2º Findo o prazo previsto e não cumpridas as exigências, será cassada a respectiva autorização.

Art. 35. O autuado poderá apresentar defesa por escrito à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de dez (10) dias úteis, contados da data em que tomar ciência do Auto de Infração.

§ 1º Apresentada a Defesa, a Secretaria Municipal de Educação promoverá as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, profereindo a decisão.

§ 2º Julgado improcedente o Auto de Infração, arquivar-se-á o processo, sendo cancelado o Auto.

Art. 36. Da decisão de primeira instância caberá ao autuado a interposição de Recurso ao Prefeito Municipal.

§ 1º O recurso de que se trata este artigo, deverá ser interposto no prazo máximo de dez (10) dias contados da data da ciência da decisão em primeira instância;

§ 2º Julgado improcedente o Auto de Infração, arquivar-se-á o recurso, sendo cancelado o Auto.

§ 3º No caso de julgado procedente o Auto de Infração, o operador deverá efetuar o pagamento imediatamente à Prefeitura Municipal.

Art. 37. Os casos não especificados neste regulamento serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Administração Municipal.

Art. 38. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E TREZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

Visite nosso Site
www.mundonovo.ms.gov.br

DECRETO 3.394/2013

"ALTERA DECRETO 3.390/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Humberto Carlos Ramos Amaducci, prefeito municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 14 do Decreto 3.350/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. São requisitos para habilitação no Serviço de Transporte Escolar".

Art. 2º - Acrescenta § 4º ao art. 15, do Decreto 3.390/2013:

"§ 4º Os veículos utilizados para o transporte de escolares devem ter apólice de seguro de terceiros e passageiros".

Art. 3º - Fica alterado o art. 16 do Decreto 3.390/2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. A condutividade, ao substituir o veículo, deverá informar o Município de Mundo Novo através da Secretaria Municipal de Educação, indicando o veículo a ser substituído, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular".

Art. 4º - Fica determinada a republicação do Decreto 3.390/2013 com todas as alterações acima.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E TREZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

EDITAL

Processo Seletivo Simplificado nº 005/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal Humberto Carlos Ramos Amaducci, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados para o provimento do Cargo de Agente Comunitário de Saúde (PACS), oferecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2013, na forma abaixo especificada:

1- Os candidatos, descritos no anexo (lista) deste edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:

- cédula de identidade;
- cartão de cadastro de pessoa física - CPF, devidamente regularizado;
- certidão de nascimento ou casamento, com averbações, se houver;
- certidão de nascimento dos dependentes, quando houver;
- título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
- diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- declaração de não acumulação de cargos;
- declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- perfil de inscrição no PIS/PASEP, quando inscrito;
- comprovante de inscrição legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão de classe competente, quando cabível;
- certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual;
- comprovante de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A;
- uma fotografia 3x4, recente, tirada de frente;
- atestado médico de capacidade física e mental, necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido por médico do Município de Mundo Novo-MS, ou profissional por este credenciado, que poderá solicitar, se julgar necessário, exames complementares ao candidato.

2- Se os candidatos não comparecerem no prazo estipulado será considerada como desistência, conforme item 10.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2013.

Mundo Novo-MS, 28 de agosto de 2013.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI